

PROGRAMA DE APOIO À PUBLICAÇÃO DE ALTO IMPACTO NO ÂMBITO DA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS (PROPUBLIC/UEMG)

EDITAL PROPPG Nº 02/2025 – PROPUBLIC/UEMG

ANEXO IV - Termo de Outorga

IDENTIFICAÇÃO

MODALIDADE: EDITAL PROPPG Nº 01/2025 – PROGRAMA DE APOIO À PUBLICAÇÃO DE ALTO IMPACTO NO ÂMBITO DA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS (PROPUBLIC/UEMG)

PARTÍCIPES

OUTORGANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG, inscrita no CNPJ sob o n.º 65.172.579/0001-15, neste ato representada por sua PRÓ-REITORa/reitora, <<NOME PRÓ-REITORA/reitora>>, <<MASP>>.

OUTORGADO(A): <<NOME DOCENTE>>, MASP 0.000.000-0, Professor(a) de Educação Superior efetivo, em exercício na <<NOME DA UNIDADE>> da UEMG, DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM <<xxxxxxxx>>

A expressão “PARTÍCIPES” será utilizada para referir-se, conjuntamente, à OUTORGANTE e ao OUTORGADO. Este Termo de Outorga, doravante denominado TO, será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto deste instrumento o apoio financeiro concedido pela OUTORGANTE, em favor da(o) OUTOURGADA(O), com o objetivo de custear a publicação do artigo intitulado <<NOME DO ARTIGO>>, no Periódico <<NOME DO PERIÓDICO>> selecionado por meio do Edital PROPPG nº 02/2025 - Programa de Apoio à Publicação de Alto Impacto no Âmbito da Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade do Estado de Minas Gerais (PROPUBLIC/UEMG)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente TO é fixado em R\$ 000,00 (valor por extenso).
§ 1º - As despesas ocorrerão a conta da dotação orçamentária 2351.12.364.026.4088.0001.339020.0.10.1.

§ 2º - A liberação será feita diretamente na conta do OUTORGADO, o qual deverá informar o número da conta para efetivação do depósito.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) OUTORGADO(A)

A OUTORGADA fica responsável pela perfeita aplicação do apoio concedido pela OUTORGANTE, de acordo com sua finalidade e em estreita observância de todas as cláusulas deste instrumento e demais normas da OUTORGANTE, não podendo, em hipótese alguma, destiná-lo a fins diversos, ainda que parcialmente, aos indicados no presente TO.

§ 1º - Sempre que, em virtude do apoio deferido, for produzido trabalho técnico ou científico de divulgação, deverá seu autor fazer no mesmo, expressa referência à OUTORGANTE. Deverá ainda o OUTORGADO divulgar o presente apoio da OUTORGANTE nas palestras, seminários e cursos, ou para a divulgação do produto resultado do apoio através de folders, banners, cartazes, quadros, folheto, dentre outros, sob pena de inadimplência das obrigações ora pactuadas.

§ 2º - A OUTORGADA não poderá receber apoio equivalente, concedido por qualquer outra entidade nacional ou estrangeira, para custear o mesmo artigo, sob as penas da lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será feita diretamente à OUTORGADA em favor do OUTORGADO, em parcela única, após a publicação do extrato deste TO no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e mediante disponibilidade orçamentária e financeira da OUTORGANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA INADIMPLÊNCIA

A violação de qualquer cláusula do presente TO importará em suspensão do apoio concedido, e, eventualmente, rescisão deste TO, além de devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

O OUTORGADO declara que aceita, sem restrições, o presente apoio como está deferido e se responsabiliza pelo fiel cumprimento do presente TO em todas as suas cláusulas e condições.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O OUTORGADO obriga-se a apresentar, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento do auxílio:

I – Artigo em sua versão final publicada no Periódico indicado na documentação do pleito;
II – Relatório Técnico indicando os resultados, benefícios e relevância do trabalho e o impacto da publicação para o Programa de Pós-graduação no Periódico, descrição das etapas e ações para o cumprimento do objeto, conforme modelo indicado no Edital do certame;

III – Comprovante de restituição de recursos financeiros, quando for o caso.
Parágrafo único - Na hipótese da reprovação parcial ou integral da prestação de contas, o OUTORGADO deverá efetuar a devolução dos recursos recebidos, por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE, integral ou proporcionalmente, conforme o caso, sem prejuízo da correção monetária devida.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As normas de concessão, execução, pagamento, acompanhamento e prestação de contas do presente TO são as previstas nas Leis Federais n. 13.243/2016, n. 10.973/2004 e, no que couber, a Lei n. 14.133/2021, Lei Estadual nº 22.929/2018, Decreto Estadual n. 47.442/2018, Resolução COEPE/UEMG Nº150/2015, Resolução COEPE/UEMG Nº151/2015, Resolução CONUN/UEMG Nº 655/2025, Resolução CONUN/UEMG Nº 659/2025 e demais legislações aplicáveis ao presente instrumento, além das normas internas da OUTORGANTE, que poderão ser alteradas a critério desta, bem como as prescritas no Edital PROPPG nº 02/2025, aplicando-se também os princípios que regem a atuação da Administração Pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste TO será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por conta e ônus da OUTORGANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente TO vigorará a partir da data da sua assinatura até 60 (sessenta dias), tendo seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

O presente TO poderá ser extinto no caso de não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou por condições ou fatos supervenientes impeditivos à perfeita e completa conclusão das atividades previstas, podendo ainda a OUTORGANTE cancelar ou suspender, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização pela OUTORGADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRAZO PARA ASSINATURA

Os PARTÍCIPES terão prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para realizar a assinatura eletrônica do presente TO, a contar da sua disponibilização via SEI, sob pena de cancelamento do apoio nele previsto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente TO, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

As PARTES comprometem-se a observar e cumprir todas as disposições relativas à proteção de dados pessoais, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto nº 8.771/2016 e demais legislações aplicáveis, e comprometem-se a utilizar os dados pessoais exclusivamente para o cumprimento do objeto deste Termo, sendo vedado o compartilhamento ou tratamento dos dados para finalidades diversas das aqui acordadas, salvo autorização expressa.

Belo Horizonte, <<DIA>> de <<MÊS>> de <<ANO>>,

Nome

Reitora/Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação

Nome do(a) Docente(a)

Professor(a) de Educação Superior